



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO
CEP 99.655 — FAXINALZINHO — Rio G. do Sul

" LEI Nº255/93 "

" AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO UM ADVOGADO E UM MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-"

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar um Advogado, para servir aos assuntos da Municipalidade e um motorista:

Art.2º - O contrato será por prazo determinado, para suprir atividades essencial e inadiável.-

Art.3º - As despesas correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.-

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º (primeiro) de janeiro do ano de 1993.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 1993.-

ELSON JOSE PELIN
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

IRINEU BERTANI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 19 DE FEVEREIRO DE 1993
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

